

NO EXPEDIENTE DO DIA  
25 de 08 de 2000  
24 de 08 de 2000  
*[Handwritten signature]*



Estado da Paraíba  
**Assembléia Legislativa**  
Casa de Eptácio Pessoa  
14ª Legislatura  
Secretaria Legislativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
02  
P. de 6 de 11  
488/2000  
Estado da Paraíba

PROJETO DE LEI Nº 488 /2000

Reconhece de Utilidade Pública a  
**Fundação Banco de Olhos da  
Paraíba**, localizado em João Pessoa,  
neste Estado.

A Assembléia Legislativa Decreta:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação  
**Banco de Olhos da Paraíba** com sede e foro na  
Cidade de João Pessoa, sito a Rua Clementino de  
Oliveira – Nº 30 no Bairro de Tambaúzinho.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2000

*Estefânia Pedrosa Moreira*  
Estefânia Pedrosa Moreira  
Deputada Estadual – PMDB



## JUSTIFICATIVA



A Fundação Banco de Olhos da Paraíba tem por objetivo principal a prestação de serviços médicos em geral, referentes a enucleação, guarda, conservação e preparo de córneas e globo oculares retirados de cadáveres através de doações, quando solicitado.

A idealização desta fundação foi do CL Gilvan Burity, DM Izeni e outros leoninos que incansavelmente lutaram para que se pudesse realizar esta grande obra, inclusive inédita na região norte - nordeste, onde buscam alcançar a população carente com custo zero nos diversos procedimentos oftalmológicos, inclusive transplante de córneas e cirurgias de cataratas.

Já reconhecida de Utilidade Pública Municipal através de Lei 9.063/2000 de 10 de maio do mesmo ano, a fundação já soma ao seu patrimônio um terreno com 1.180,37 m<sup>2</sup> doado pelo município através da Lei 8.993 de 27 de setembro de 1999, pela sua importância social, as instalações serão as mais modernas para atender com qualidade a sua grande clientela, para tanto segue anexo essa proposta de desenho arquitetônico da obra. Devidamente amparadas pela lei nas suas finalidades o Ministério Público da Paraíba, autorizou a inscrição da Escritura pública da instituição da fundação com os respectivos estatutos no Registro de Pessoas Jurídicas desta Capital consoante a lei Federal 6.015/73 iniciada pelo Processo Administrativo 3.410/99 instituído pelo Sr. Gilvan de Almeida Burity e outros, pelo qual nos aspectos legais de sua competência assim se pronunciou.

Como fundação, mesmo sem estar acomodada em instalações apropriadas a mesma realizou 52 mil atendimentos com o teste de acuidade visual, detectando problemas de cegueira precoce.

Com a responsabilidade de ser referência no norte nordeste compreendido por 15 estados membros, as ações do futuro hospital de transplantes de córneas serão dirigidas preferencialmente para as classes menos favorecidas, ao mesmo tempo que se identifica pelo perfil de seus idealizadores componentes brilhantes dos Clubes Lions de João Pessoa, que aguerridamente traduziram o sonho para uma realidade muito próxima.

Já devidamente consolidada no aspecto legal a nível municipal, a fundação aguarda o posicionamento da Assembleia Legislativa quanto ao reconhecimento de utilidade pública estadual, com essa condição abre-se um leque de oportunidades de doações de materiais diversos necessário à sua edificação, desde materiais primários quanto acabamento, na verdade essas doações seguem mais fluentes uma vez que a contabilidade dessas empresas registram esses incentivos para efeito fiscal. Muitas empresas paraibanas já se manifestaram em ofertar algo que possa contribuir para esta importante obra, haja vista ser este futuro hospital a âncora em tratamento oftalmológico em sua maior dimensão, levando em conta a carência no sistema público de saúde esse tipo de serviço.

Muito embora a Constituição Estadual (artigo 196) garante a saúde como um direito, na realidade temos conhecimento através da imprensa de verdadeiro comércio sobre o



acesso e garantia de um atendimento oftalmológico, principalmente em nossa capital no PAM de Jaguaribe, fato que gerou veemente críticas da população que se desloca até aquela unidade de saúde.

No nosso Estado só quem dispõe de um plano de saúde pode realizar uma consulta ou outro procedimento oftalmológico, até mesmo o IPEP exclusivo dos servidores públicos houveram diversas interrupções desse serviço, e o Estado como um todo não corresponde com a demanda dos que necessitam.

Plenamente em vigor a lei 6.067/95 que atenderia a todas as escolas de 1º Grau, conveniadas, particulares ou públicas no tratamento precoce da acuidade visual, o Estado como órgão executor desse programa não se dispões a iniciar esta tarefa de grande importância para a população.

Levando em consideração estes aspectos a fundação que ora conclama o seu reconhecimento público vem em boa hora contribuir de forma gigantesca com o Estado, vem oferecer um serviço de saúde altíssima qualidade, traduzida nas futuras instalações e nos equipamentos de última geração, sem comentar portanto com o eficiente corpo clínico que ficará responsável pelo padrão oferecido.

Mediante as razões apresentadas e a aquiescência do poder público municipal pelo reconhecimento de utilidade pública, outro órgão que também se posicionou foi o Ministério Público, reconhecendo a importância da fundação, além de toda sociedade paraibana, principalmente os integrantes dos Clubes Lions seus idealizadores vem aguardar da Comissão de Constituição e Justiça o justíssimo acolhimento a esta proposta, que guarda em si a essência do bem.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1999

*Estefânia Pedrosa Maroja*  
*Estefânia Pedrosa Maroja*  
Deputada Estadual - PMDB







**TOSCANO DE BRITO**  
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**



Registro Civil das Pessoas Jurídicas

## Certidão de Personalidade Jurídica

Livro A nº 23

Certifico e dou fe que, nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, nesta data foi conferida Personalidade Jurídica à Sociedade Civil:

**Fundação Banco de Olhos da Paraíba**

estabelecida no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, conforme registro nº 147970

João Pessoa, 21 de outubro de 1999



*Oficial de Registro*





ESTADO DA PARAÍBA  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL

Processo Administrativo nº 3.410/99: FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DA PARAÍBA  
Instituidores: GILVAN DE ALMEIDA BURITY e outros



P A R E C E R

PELO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por Representante especialmente designado, no desempenho de suas atribuições de *Curador de Fundações* e com fulcro nos arts. 26, do Código Civil, e 1.200, do Código de Processo Civil, instado a se pronunciar sobre o pedido de registro do Ato de Instituição da FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DA PARAÍBA, com os respectivos ESTATUTOS, formulado por GILVAN DE ALMEIDA BURITY e outros, vem oferecer PARECER nos termos seguintes:

1. inicialmente, pretendeu o Conselho de Presidentes dos Clubes de LIONS da Grande João Pessoa instituir uma FUNDAÇÃO e, para tanto, apresentou ao Ministério Público, para exame preliminar, a ATA DE INSTITUIÇÃO, a Ata de Posse da Diretoria e Aprovação dos Estatutos, o projeto de seus Estatutos e o comprovante de depósito da quantia de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) em conta corrente à disposição da Entidade Social que se pretendia instituir, a título de PATRIMÔNIO inicial.

2. Analisados os documentos apresentados e apontadas as falhas verificadas – entre elas a impossibilidade legal de criação de uma pessoa jurídica de direito privado pelos CLUBES DE LIONS DA GRANDE JOÃO PESSOA –, verificou-se a adequação jurídica do projeto, instituindo-se a FUNDAÇÃO através de Escritura Pública, tendo como instituidores pessoas físicas, maiores e capazes, consoante instrumento de fls. 22 *usque* 25-V;



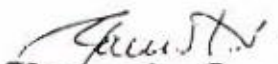
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL

3. As incorreções apontadas nos ESTATUTOS também foram corrigidas, vindo o projeto assinado por ADVOGADO, como exigem os Estatutos da OAB.

PELO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, o **Ministério Público do Estado da Paraíba**, por seu representante ao final assinado, **autoriza** a inscrição da Escritura Pública de instituição da **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DA PARAÍBA**, como os respectivos Estatutos, no **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS** desta Capital, para que adquira personalidade jurídica de direito privado, como estabelecem os arts. 114 e 119 da Lei fed nº 6.015/73.



João Pessoa, PB, 19 de outubro de 1999. 1988/00

  
**José Farias de Souza Filho**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**





## ATA DE POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DO BANCO DE OLHOS DA PARAÍBA.

Aos dezessete dias do mês de Agosto do ano de um mil novecentos e noventa e nove, na ASSUFEP - Associação dos Servidores da UFPB, realizou-se uma reunião, com a presença dos CCLL que formam o Conselho de Presidentes dos Clubes de Lions da Grande João Pessoa, instituidores do BANCO DE OLHOS DA PARAÍBA, além de outros companheiros interessados, com o objetivo de DAR POSSE A DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA para gerir os destinos da FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DA PARAÍBA. A 1ª Diretoria da FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DA PARAÍBA, eleita no dia três próximo passado, ficou assim constituída: PRESIDENTE: CL GILVAN DE ALMEIDA BURITY; VICE-PRESIDENTE: CL FRANCISCO BEZERRA DE ARAÚJO GALVÃO NETO; SECRETÁRIO: CL JOÃO SEVERO NETO; VICE-SECRETÁRIO: CaL IVANILDA FERREIRA DE FIGUEIRÊDO; TESOUREIRO: CL ANTONIO LAURENTINO GARCIA; VICE-TESOUREIRO: CL PAULO PEREIRA DA SILVA; DIRETOR JURÍDICO: CL DONELSON DE OLIVEIRA MACÊDO; DIRETOR ADMINISTRATIVO: CL FRANCISCO DE ASSIS SALDANHA; DIRETOR DE DIVULGAÇÃO: CaL LÚCIA FERREIRA DA SILVA; DIRETOR DE CAMPANHAS: CL GIOVANI LUIZ DE CARVALHO BEZERRA; DIRETOR DO BANCO DE ÓCULOS: CL CARLOS ANTONIO DE MORAIS SANTANA; DIRETORES VOGAIS: CaL IZONI DE SOUSA BURITY e CL ANTONIO ALBERTO D. MEDEIROS. Após empossada a Diretoria Executiva, que cumprirá o 1º mandato, previsto para findar no mês de JUNHO DO ANO DE 2001, conforme deliberação da reunião anterior, foram submetidos a apreciação, os ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DA PARAÍBA, que após discussão e análise, foram APROVADOS POR UNANIMIDADE. O CL Presidente ficou encarregado de registrar os ESTATUTOS, para que a FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DA PARAÍBA seja devidamente reconhecida, e assuma sua personalidade jurídica. Foi também aprovado a arrecadação entre os companheiros da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para formação do PATRIMÔNIO INICIAL, ficando o CL tesoureiro recém empossado encarregado de abrir conta junto ao Banco do Brasil. Sendo o que se tinha para relatar, e nada mais tendo a discutir ou apreciar, deu-se por encerrada essa reunião. E eu, JOÃO SEVERO NETO, SECRETÁRIO, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, por todos os CCLL Presentes.

*Gilvan de Almeida Burity*  
*Francisco Bezerra de Araújo Galvão Neto*  
*João Severo Neto*  
*Ivanilda Ferreira de Figueirêdo*  
*Antonio Alberto D. Medeiros*  
*Paulo Pereira da Silva*  
*Francisco de Assis Saldanha*  
*Lucia Ferreira da Silva*  
*Giovani Luiz de Carvalho Bezerra*  
*Carlos Antonio de Moraes Santana*  
*Izoni de Sousa Burity*

*Antonio Alberto D. Medeiros*  
*João Severo Neto*  
*Izoni de Sousa Burity*  
*Antonio Alberto D. Medeiros*



# TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º Ofício de Notas



Livro nº 90

Folha nº 019/022

## ESCRITURA PÚBLICA DE DOTAÇÃO DE FUNDOS PARA CONSTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DA PARAÍBA, NA FORMA ABAIXO:

**S A I B A M** quantos esta Pública Escritura de Dotação de Fundos para Constituição de Patrimônio da Fundação Banco de Olhos da Paraíba, virem que aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, perante mim, **GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO - Tabelião Público do 2º Ofício de Notas**, compareceu o Sr. **Gilvan de Almeida Burity**, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da Cédula de Identidade n. 126.423-SSP/PB e CIC n. 003.220.244-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua José Clementino de Oliveira, n. 30 - Tambauzinho, na qualidade de presidente e instituidor da **Fundação Banco de Olhos da Paraíba**, e por ele me foi dito que fazia a dotação de fundos no valor de R\$ 5.030,00 (CINCO MIL E TRINTA REAIS), importância essa recebida de contribuidores, em moeda corrente do País, a ser integralizada, mediante depósito efetuado em conta remunerada de nº 010.006.901-0, mantida em nome da Fundação, no Banco do Brasil S/A, agência nº 1636-5, tudo em conta remunerada, destinando-se a referida dotação aos fins previstos no Estatuto da Fundação, que é do seguinte teor: **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DA PARAÍBA ESTATUTOS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO - Art. 1º -** A Fundação Banco de Olhos da Paraíba, instituída por pessoas físicas, maiores e capazes, quais sejam: **Gilvan de Almeida Burity**, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, RG nº 126.423-SSP-PB, CPF 003.220.244-04; **Francisco Bezerra de Araújo Galvão Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, RG nº 27.870-SSP-PB, CPF 009.559.574-00; **João Severo Neto**, brasileiro, casado, bancário aposentado, RG nº 310.173-SSP/PB; **Ivanilda Ferreira de Figueiredo**, brasileira, casada, professora universitária, RG nº 230.427-SSP-PB, CPF 132.943.934-15; **Antonio Laurentino Ribeiro Garcia**, brasileiro, casado, bancário aposentado, RG nº 205.247-SSP-PB, CPF 131.879.374-20; **Paulo Pereira da Silva**, brasileiro, casado, funcionário público federal, RG nº 676.767-SSP-PB, CPF 046.138.304-78; **Donelson de Oliveira Macêdo**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 69.023-SSP-PB, CPF 005.983.304-10; **Francisco de Assis Saldanha**, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, RG nº 1.638.206-SSP-PB, CPF 025.211.804-91; **Lúcia Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, funcionária pública federal aposentada, RG nº 122.287-SS-PB, CPF 044.613.204-72; **Giovani Luiz de Carvalho Bezerra**, brasileiro, casado, economista, RG nº 134.779-SSP-PB, CPF 000.000.174-87; **Carlos Antonio de Moraes Santana**, brasileiro, casado, advogado, RG nº



SSP-PB; Ivan Ramos Cavalcanti, brasileiro, casado, administrador, RG nº 170.616-SSP-PB, CPF 067.563.444-04; Christovam Santiago Torres, brasileiro, casado, militar da reserva, RG nº 071.381.310-3-M/Exercito, CPF 008.310.504-20; Odilon de Lima Fernandes, brasileiro, casado, advogado, RG nº 149.840-SSP-PB, CPF 048.309.464-15; Raimundo Francisco de Figueiredo, brasileiro, casado, funcionário público federal, RG nº 267.210-SSP-PB, CPF 098.572.904-00; Raimundo Barbosa, brasileiro, casado, economista, RG nº 76.083-SSP-PB, CPF 020.333.304-78; Edinaldo Lopes da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 137.692-SSP-PB, CPF 044.451.554-20; Ângelo Rofran de Vasconcelos Saldanha, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, RG nº 856.116-SSP-PB, CPF 379.862.444-53; Francisco Wanderley Junior, brasileiro, casado, técnico ótico, RG nº 65.501-SSP-PB CPF 126.594.521-72; José Batista de Lucena Filho, brasileiro, casado, empresário, RG nº 554.520-SSP-PB, CPF 072.400.314-20; José Laércio Romão da Silva, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 751.130-SSP-PB, CPF 300.457.464-00, todos residentes e domiciliados nesta Capital, a Fundação Banco de Olhos da Paraíba, pessoa jurídica de direito privado e beneficente, sem fins lucrativos, e rege-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicada. Art. 2º - A Fundação Banco de Olhos da Paraíba - FBOPB, também designada como Fundação, tem sede e foro na Cidade de João Pessoa-PB e endereço à Rua José Clementino de Oliveira nº 30, Tambauzinho - João Pessoa - PB, podendo ter atuação em todo o Estado da Paraíba. Parágrafo Único. Em caso de atuação fora dos limites da grande João Pessoa a Fundação deverá obter prévia autorização do Ministério Público. Art. 3º - A Fundação terá prazo de duração indeterminado. CAPÍTULO II - DOS FINS DA FUNDAÇÃO - Art. 4º - A Fundação, tem como objetivo principal a prestação de serviços médicos em geral, referentes à enucleação, guarda, conservação e preparo de córneas e globos oculares, retirados de cadáveres, através de doações, quando solicitado, bem como estimular e desenvolver as atividades de pesquisas científicas, divulgando seus resultados, promovendo simpósios, cursos diversos, conferências, etc.; dedicando-se ainda às atividades complementares, conexas e correlatas da medicina oftalmológica, sem injunção política - partidária, racial e religiosa. Art. 5º - A Fundação terá a seu cargo todas as atividades necessárias ao recolhimento e preparo de olhos doados para execução e transplantes, além de estudos, análises, treinamento e pesquisas, buscando elevar o nível científico da oftalmologia no Brasil. Parágrafo Único. Os olhos preparados ficarão à disposição de todos os oftalmologistas qualificados para a execução dessa cirurgia, de acordo com os critérios a serem adotados pelo Conselho Técnico e aprovados pela Diretoria da Fundação. Art. 6º - Para consecução de seus objetivos a Fundação poderá: Prestar todos os serviços médicos hospitalares em seu edifício sede. (e em outros que forem necessários ser colocados ou adequados); Instalar, montar e dirigir cursos, estágios e residência médica oftalmológica usando suas instalações próprias e de outras entidades públicas ou privadas da grande João Pessoa ou qualquer cidade do país, ou até mesmo do exterior; Divulgar e incentivar os princípios humanísticos e de solidariedade universais da Associação Internacional de Lions Clubes. Art. 7º - A natureza jurídica da Fundação Banco de Olhos da Paraíba não poderá ser alterada e nem suprimidas suas finalidades. CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA - Art. 8º - O patrimônio da Fundação, é o constituído pelos bens indicados na escritura pública de instituição e pelos bens de direitos a ela doados, pelos adquiridos no exercício de suas atividades, pelos provenientes de suas rendas patrimoniais e por quaisquer outros não especificados, que devam pertencer. Parágrafo Único. Constitui patrimônio inicial da fundação, a quantia de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), depositada na conta nº 010.006.901-0, Agência 1636-5 do Banco do Brasil S/A. Art. 9º - Constituem rendimentos da Fundação: Os resultados das prestações de serviço; Contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; Rendas provenientes da exploração de seus bens; As doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados; Os recursos provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade e outras operações de crédito. § 1º - A Fundação poderá receber doações sem encargos, ou com eles, inclusive para a constituição de fundos especiais



# TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL



A alienação de imóveis da Fundação, embora seja de iniciativa do Conselho de Administração, dependerá de parecer favorável do Conselho Fiscal, ouvido o Ministério Público. **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA - Art. 11 - São órgãos da Fundação: Conselho Comunitário, Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Técnico e Científico, SEÇÃO I - DO CONSELHO COMUNITÁRIO - Art. 12 - O Conselho Comunitário é constituído: I - pelos presidentes de todos Clubes de Lions existentes na grande João Pessoa; II - por representantes regularmente indicados pelas seguintes entidades: Governo do Estado da Paraíba; Prefeitura Municipal de João Pessoa; Secretaria da Segurança Pública do Estado da Paraíba; Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba; Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Ministério de Previdência e Assistência Social; Ministério da Saúde; Associação Paraibana de Enfermagem; Sociedade Paraibana de Oftalmologia; Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. § 1º - O Conselho Comunitário é o órgão de orientação da Fundação, cujos membros exercerão mandato de 02 (dois) anos para o qual poderão ser reconduzidos. § 2º - As entidades representadas no Conselho Comunitário poderão substituir os respectivos representantes mediante notificação por escrito ao Conselho de Administração da Fundação. § 3º - Além das pessoas e entidades enumeradas no item II do art. 12 poderão integrar o Conselho Comunitário outras entidades, a critério do Conselho Comunitário. Art. 13 - Ao Conselho Comunitário compete: eleger o seu Presidente; definir a política de ação a ser adotada pela Fundação, de acordo com seus objetivos e ouvido o Conselho de Administração; receber e apreciar o balanço geral e relatório da FBOPB, apresentados pelo Conselho de Administração. Art. 14 - O Conselho Comunitário reunir-se-á pôr convocação de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros. As deliberações serão tomadas por voto da maioria dos presentes. O quorum mínimo para as reuniões é o de maioria absoluta do número de membros que o compõe. § 1º - As reuniões convocadas e instaladas em Segunda convocação serão iniciadas com trinta minutos de intervalo, instalando-se com qualquer número de integrantes. § 2º - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita através de aviso publicado na sede da Fundação e/ou publicação em jornal, com no mínimo 08 (oito) dias a partir da sua convocação com exposição da pauta dos assuntos a serem tratados. § 3º - O Conselho Comunitário reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada ano e, extraordinariamente, quando convocado. § 4º - Os membros do Conselho Comunitário não receberão qualquer remuneração, sob qualquer pretexto. **SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 15 - O Conselho de Administração é órgão de orientação e supervisão superior da Fundação. É constituído pelos Presidentes dos Lions Clube da grande João Pessoa, sem limitações de quantidade e discriminação de qualquer espécie. Todos os Lions Clubes da Grande João Pessoa indicarão seus presidentes que exercerão mandato de 02 anos. § 1º - Os Lions Clubes da Grande João Pessoa comunicarão, por escrito, à Fundação no início de cada ano leonístico, o nome de seu presidente em exercício e do presidente imediato para ser investido na função. § 2º - O Presidente do Conselho de Administração será o presidente da Fundação Banco de Olhos da Paraíba. § 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho de Administração são considerados relevantes porém não são remunerados. Art. 16 - Compete ao Conselho de Administração: elaborar, emendar ou reformar o Regime Interno da Fundação; aprovar o plano de trabalho elaborado por equipes técnicas em planejamento especialmente contratadas e as respectivas propostas orçamentárias e acompanhar-lhe a execução; autorizar, desde que hajam recursos disponíveis, a abertura de créditos adicionais; deliberar, anualmente, sobre o balanço geral da Fundação e o relatório das atividades desta, acompanhados de parecer assinado por todos os membros do Conselho Fiscal com expressa consignação dos respectivos votos; deliberar sobre a accitação de****



poderes não atribuídos aos outros órgãos da Fundação. Art. 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos meses de julho, novembro e março, para inteirar-se do andamento dos trabalhos e no mês de junho de cada ano, a fim de aprovar o plano de trabalho e o orçamento do exercício seguinte e, extraordinariamente, sempre que for convocado. § 1º - O Conselho de Administração poderá ser convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros. Reunir-se-á com quorum mínimo da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de voto dos presentes. Caberá ao Presidente apenas o voto de qualidade em caso de empate. § 2º - A convocação das reuniões será feita via telefônica. § 3º - Em caso de vacância de uma ou mais cargos do Conselho de Administração o mesmo se reunirá para escolher o substituto dentre os indicados pelos Lions Clube da grande João Pessoa. § 4º - Todo membro com faltas consecutivas em 03 (três) reuniões, sem se justificar por escrito, perderá, automaticamente o seu cargo sendo substituído por outro membro na forma do § 3º desse artigo. SEÇÃO III - DA DIRETORIA - Art. 18 - A Diretoria é o órgão central que coordena e superintende todas as atividades da Fundação, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução. É composta pelos seguintes Diretores: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Jurídico, Administrativo, De Divulgação, De Campanhas, Do Banco de Óculos, Dois Vogais, Parágrafo Único: Os dois Diretores Vogais poderão substituir, qualquer um deles, os cargos vagos na Diretoria da Fundação, sendo sua posse registrada em livro próprio na Entidade, em reuniões da Diretoria. Art. 19 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente a cada 60(sessenta) dias e extraordinariamente sempre que necessário. O quorum mínimo é de maioria simples. Deliberará com maioria absoluta dos presentes quando o assunto envolver maiores responsabilidades. § 1º - As reuniões da diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente através de contato telefônico com informação sobre a pauta de deliberações. § 2º - Todo membro com faltas consecutivas em 03 (três) reuniões ordinárias, sem se justificar por escrito, perderá automaticamente o seu cargo. § 3º - Em caso de vacância de 01 (um) ou mais cargos assumirá um dos vogais. O Conselho de Administração se reunirá, na forma estabelecida pelos estatutos para escolher novos vogais. § 4º - Os membros da Diretoria serão escolhidos entre os sócios do Lions Clube da grande João Pessoa, pelo Conselho de Administração. § 5º - Os serviços prestados pelos membros da Diretoria não são remunerados porém são considerados relevantes. Art. 20 - Compete ao Presidente: Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, inclusive, delegar poder e constituir mandatários, podendo substabelecê-la no todo ou em parte, tudo dentro das reais finalidades; Assinar contratos, convênios ou compromissos que interessem à Fundação; Coordenar as atividades da Fundação, tornando-a cada vez mais ativa e operosa; Movimentar, juntamente ao Diretor Tesoureiro, as contas da Fundação, emitindo e endossando cheques. Emitir ou descontar títulos de empréstimos em bancos, avalizar operações da Fundação, descontar e dar quitação em quaisquer títulos de crédito; Dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos; Apresentar relatório anual ao Conselho Comunitário; Delegar poderes aos órgãos técnicos para a fiscalização e controle da lista de pacientes (receptores) do Banco de Olhos e a observância rigorosa da ordem cronológica de atendimentos dos pacientes ao transplante. Art. 21 - São atribuições do Vice-Presidente: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; Exercer as funções que lhe forem delegadas pela Diretoria; Art. 22 - Compete ao Diretor Secretário: Dirigir a secretaria da Fundação; Manter a correspondência em dia; Lavrar as atas das reuniões; Elaborar e apresentar à Diretoria os relatórios anuais da Fundação. § 1º - O Diretor vice - Secretário substituirá o Diretor Secretário em suas faltas, ausências e impedimentos. Art. 23 - São atribuições do Diretor Administrativo: Organizar fichário dos doadores e receptores de córneas, arquivo e biblioteca, mantendo-os sempre perfeitos; Designar auxiliares para tarefas administrativas e fiscalizar os seus serviços e horários; Controlar e supervisionar os serviços administrativos e funcionais da Fundação. Art. 24 - O Diretor Tesoureiro terá as seguintes atribuições: Ser o responsável pelo patrimônio econômico e financeiro da Fundação, inclusive





# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 13 A 19 DE MAIO DE 2000

Nº 697

PÁG. 001/03

### ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.993, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a Concessão de Direito Real de Uso de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, à FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DA PARAÍBA, integrante do Lions Clubes - Distrito L-25.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, situa-se na Quadra 135 do Setor 26, no Bairro de Mangabeira VII, possuindo as seguintes dimensões e limites: 39,45m de largura, na frente, com a Rua Cactano G. de Almeida; 28,00m de largura, nos fundos; 35,00m de comprimento, do lado esquerdo, e 36,40m de comprimento do lado direito, perfazendo uma área total de 1.180,37m².

Art. 3º - O imóvel constante desta Lei será destinado à construção de um Banco de Olhos na nossa Capital, cuja finalidade será a realização de transplantes de córneas, cirurgias de cataratas e outras do tipo oftalmológicas, beneficiando à comunidade carente da Grande João Pessoa, através do trabalho voluntário dos associados do Lions Internacional, não podendo ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por edificação ou benfeitoria nele realizadas.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção das obras de que trata o artigo anterior, findo o qual será a Concessão cancelada, retornando a posse do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Publicada no Semanário Oficial nº 677, de 24 a 31.12.1999  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.993, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DA PARAÍBA, integrante do Lions Clube-Distrito L-25, entidade civil, beneficente, filantrópica, apolítica e apartidária de âmbito internacional, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 10 DE MAIO DE 2000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Portaria Nº 210/00 -A-

João Pessoa, 30 de março de 2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei orgânica do Município

### RESOLVE:

Constituir a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, com mandato de um ano, podendo ser renovado por um único período, a ser composta por representantes das entidades governamentais e não governamentais a seguir relacionados com seus respectivos titulares e suplentes:

- SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - DETRAPS

Titular: ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO

Suplente: CIBELE MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC

Titular: MARIA DAS NEVES GOMES BRONZEADO

Suplente: ELEONORA LOURENÇO DE LIMA

- SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: MARIA DE LOURDES COUTINHO PAIVA

Suplente: ÉRICA MARQUES DE ALMEIDA

- 1º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL AS CURADORIAS

Titular: FLÁVIO WANDERLEY DA NOBREGA CABRAL DE VASCONCELOS

Suplente: CRISTIANA FERREIRA MOREIRA CABRAL DE VASCONCELOS

- CONSELHOS TUTELARES - REGIÃO NORTE E SUL

Titular: JOSÉ MARCELO ALVES DE LIMA

Suplente: RONALDO FERNANDES ALVES

- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: JAMACY DA COSTA ALMEIDA

Suplente: RICARDO BRINDEIRO

- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: CLÁUDIA MARIA COSTA DE LIMA

Suplente: MARIA DULCE DE SOUZA GAIOSO

- UNIÃO PESSOENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

Titular: MARTIM LAURINDO DA SILVA

Suplente: EDÍSIO CRUZ DA SILVA



PORTARIA Nº 436/00

De 19 de Maio de 2000



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
31  
P. Ok 100  
Estado da Paraíba

# ATA DE INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DA PARAÍBA E ELEIÇÃO DA 1ª DIRETORIA

Aos três dias do mês de Agosto do ano de um mil novecentos e noventa e nove, na ASSUFEP - Associação dos Servidores da UFPB, realizou-se uma reunião, com a presença dos senhores interessados, com o objetivo único de tratar de assuntos pertinentes à Fundação de um Banco de Olhos, a exemplo de outros existentes no País. A reunião iniciou-se dentro do horário previsto, seguindo o ritual protocolar. O assunto em pauta foi amplamente debatido, tendo ao final da reunião, sido aprovada por unanimidade, a formação da FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DA PARAÍBA, que teve como instituidores os senhores: Nildeval Chianca Rodrigues, Ivan Ramos Cavalcanti, Christovam Santiago Torres, Odilon de Lima Fernandes, Donelson de Oliveira Macêdo, Raimundo Francisco de Figueirêdo, José Laércio Romão da Silva, Raimundo Barbosa, Edinaldo Lopes da Silva, Ângelo Rofran Vasconcelos Saldanha, Francisco Wanderley Júnior, José Batista Lucena Filho, Gilvan de Almeida Burity, Francisco Bezerra de A. G. Neto, João Severo Neto, Ivanilda Ferreira de Figueirêdo, Antônio Laurentino Garcia, Paulo Pereira da Silva, Francisco de Assis Saldanha, Lúcia Ferreira da Silva, Giovani Luiz de Carvalho Bezerra, Carlos Antônio de Moraes Santana, Izeni de Sousa Burity e Antônio Alberto D. Medeiros. Nesta mesma Reunião de Fundação, foi eleita a 1ª Diretoria da Fundação Banco de Olhos da Paraíba, que ficou assim constituída: Presidente: Gilvan de Almeida Burity; Vice-Presidente: Francisco Bezerra de Araújo Galvão Neto; Secretário: João Severo Neto; Vice-Secretário: Ivanilda Ferreira de Figueirêdo; Tesoureiro: Antônio Laurentino Garcia; Vice-Tesoureiro: Paulo Pereira da Silva; Diretor Jurídico: Donelson de Oliveira Macêdo; Diretor Administrativo: Francisco de Assis Saldanha; Diretor de Divulgação: Lúcia Ferreira da Silva; Diretor de Campanhas: Giovani Luiz de Carvalho Bezerra; Diretor do Banco de Óculos: Carlos Antônio de Moraes Santana; Diretores Vogais: Izeni de Sousa Burity e Antônio Alberto Diniz Medeiros. Ficou ainda acertado que a próxima reunião seria dia dezessete do corrente mês de agosto, quando deverão ser empossados os membros da Diretoria Executiva, e apresentados para aprovação, a minuta do estatuto da entidade. Sendo o que se tinha para relatar, e nada mais tendo a discutir ou apreciar, deu-se por encerrada essa reunião. E eu, JOÃO SEVERO NETO, Secretário Eleito, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, por todos os senhores presentes.

João Severo Neto

Ivanilda Ferreira de Figueirêdo

Gilvan de Almeida Burity  
Francisco de Assis Saldanha  
João Severo Neto  
Ivanilda Ferreira de Figueirêdo  
Antônio Laurentino Garcia  
Paulo Pereira da Silva  
Donelson de Oliveira Macêdo  
Giovani Luiz de Carvalho Bezerra  
Carlos Antônio de Moraes Santana  
Izeni de Sousa Burity  
Antônio Alberto Diniz Medeiros

Francisco Bezerra de Araújo Galvão Neto  
Lúcia Ferreira da Silva  
Francisco Wanderley Júnior  
José Batista Lucena Filho  
José Laércio Romão da Silva  
Raimundo Barbosa  
Edinaldo Lopes da Silva  
Ângelo Rofran Vasconcelos Saldanha  
Odilon de Lima Fernandes  
Christovam Santiago Torres  
Ivan Ramos Cavalcanti  
Nildeval Chianca Rodrigues



AUTO ESPORTE



9. 26 gal. 135 ft.







ASSEMBLEA LEGISLATIVA  
33  
Julio 4  
Rafael  
No. 488700





# TOSCANO DE BRITO

## SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



Fundação. Art. 44 - A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos: Balanço patrimonial; Balanço financeiro; Balanço orçamentários; Demonstração das variações patrimoniais; Comparativo dos balanços patrimoniais; Comprovação da declaração de imposto de renda referente ao exercício financeiro anterior ao da prestação de contas; Traslado fiel, em 02 (duas) vias originais, da ata da reunião do Conselho de Administração contendo a aprovação das contas e relatórios; Parecer do Conselho Fiscal. § 1º - Após a aprovação do Conselho de Administração, com o parecer do Conselho Fiscal, o relatório anual de atividades, a prestação de contas, o balanço geral, o plano de trabalho, a proposta orçamentária, a comprovação da declaração do imposto de renda e a ata da reunião do Conselho de Administração serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 30 de agosto. § 2º - As peças contábeis referidas no "caput" deste artigo serão obrigatoriamente firmadas por contabilista habilitado e assinadas pelo Presidente da Fundação. § 3º - Serão prestadas contas em separado ao Ministério Público e ao Órgão Público repassador de verbas nos casos de parcerias firmadas entre a Fundação e o Poder Público, nos termos da Lei nº 9.790/99. CAPÍTULO VII - DO CÓDIGO DE ÉTICA DA FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DA PARAÍBA - Art. 45 - A Fundação observará o Código de Ética Internacional dos Bancos de Olhos adotado pela Associação Internacional de Lions Clubs assim enunciado: O Banco de Olhos jamais comprará nem venderá os órgãos doados; Os olhos doados ao Banco serão distribuídos indistintamente, sem discriminação de raça, credo, cor ou nacionalidade; Os olhos serão distribuídos pelo Banco somente a médicos qualificados; As doações de olhos deverão ser solicitadas sempre de maneira significativa; As arrecadações de fundos, quando eventualmente forem feitas, não poderão permitir transgressões morais ou legais; Os Bancos de Olhos não devem competir em si; As manifestações públicas, quando necessárias, deverão sempre exprimir conceitos médicos verdadeiros; Os Bancos de Olhos deverão ter um responsável médico, que zelar pelo cumprimento das normas Éticas de Medicina. § 1º - O atendimento das solicitações de olhos obedecerá a ordem cronológica dos pedidos, salvo nos caso de comprovada urgência. § 2º - Os nomes dos receptores e doadores não serão divulgados sem permissão, por escrito, dos mesmos ou, caso de morte, dos familiares imediatos. § 3º - Ficam ressalvados no histórico dos transplantes os itens do Código de Ocorrências Médicas aprovadas pela Diretoria em 1999 para dirimir dúvidas de procedimentos no âmbito da Fundação Banco de Olhos da Paraíba. Art. 46 - Consideram-se infrações do médico: Desrespeito ao preceituado neste Estatuto; A prática de atos ofensivos à ética profissional; O desatendimento a uma chamada para proceder a enucleação devidamente comprovada; O uso ou aplicação de córneas, bem como de outras partes do globo ocular, senão nos pacientes constantes da lista de espera, obedecendo-se à rigorosa ordem cronológica, salvo nos casos de comprovada emergência, à critério do Presidente ou do Conselho Técnico e Científico; A impontualidade no cumprimento das tarefas designadas pelo Presidente ou do Conselho Técnico e Científico; A negligência, imprudência ou imperícia profissional; A prática de atos susceptíveis de incompatibilizar os Bancos de Olhos com a classe médica e o público em geral; Infração ao Código de Ética do Banco de Olhos Internacional. Parágrafo Único: As infrações não referidas nas alíneas acima serão analisadas e resolvidas pela Diretoria. 47 - O responsável por qualquer das infrações referidas no Art. 46 destes estatutos poderá ser submetido, a critério da Diretoria, e de acordo com a gravidade da infração, às seguintes penalidades: Advertência escrita, que



respectivos membros. Parágrafo Único: A reforma dependerá de prévia autorização do Ministério Público e não poderá contrariar nem restringir os objetivos da Fundação e nem modificar a sua forma de administração. Art. 50 - Em caso de extinção que se dará nas hipóteses previstas em lei, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, o patrimônio remanescente será destinado a outra Fundação com objetivos assemelhados, preferencialmente ligada ao Lions Clube Internacional e registrada perante o Conselho Nacional de Assistência Social, ouvido o Ministério Público. Art. 51 - O Ministério Público poderá requisitar auditoria externa nas contas da Fundação, às expensas dessa, bem como, determinar intervenção administrativa em caso de descumprimento dos Estatutos ou da legislação, pelos dirigentes. Art. 52 - A Fundação Banco de Olhos da Paraíba manterá sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. Art. 53 - Os membros dos Conselhos Comunitário, de Administração, Fiscal e Diretoria não responderão ativa e nem passivamente pelas obrigações da Fundação, nem mesmo solidariamente. Art. 54 - Os integrantes dos Órgãos da Fundação Banco de Olhos da Paraíba são pessoalmente responsáveis pelo não cumprimento, nos termos legais e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio da Fundação, bem como, pela não execução tempestiva da prestação de contas, adoção de outras providências necessárias e inobservância dos sistemas de controle à Curadoria do Ministério Público. Art. 55 - A Fundação Banco de Olhos da Paraíba não distribuirá lucros, vantagens ou dividendos de qualquer natureza entre seus membros, diretores, mantenedores ou colaboradores, a qualquer pretexto. Art. 56 - Somente mediante prévia anuência do Ministério Público os integrantes dos órgãos da Fundação e ainda as empresas ou entidades das quais sejam diretores, gerentes ou acionista, poderão efetuar com ela negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente. Art. 57 - O Ministério Público deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas sobre as reuniões da Fundação que versarem sobre aprovação de contas, alteração de estatutos, extinção da Fundação e destinação de seu patrimônio. Art. 58 - Os mandatos dos cargos da Fundação Banco de Olhos da Paraíba iniciarão, sempre, em primeiro de julho dos anos ímpares. Art. 59 - A Diretoria será o único órgão que poderá credenciar oftalmologistas a representá-la em simpósios, reuniões científicas, congressos, etc., desde que sugeridos pelo Conselho Técnico e Científico e/ou pelos médicos ligados ao laboratório. Art. 60 - É vedado o uso do nome da Fundação Banco de Olhos da Paraíba em negócios alheios ou estranhos aos seus interesses, bem como, avalizar ou afiançar terceiros. Art. 61 - Os casos omissos nos presentes Estatutos serão dirimidos pelo Conselho de Administração e Diretoria, em reunião conjunta. CL Gilvan de Almeida Burity - Presidente. Assim o disse e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta Escritura, a qual feita e lida sendo lida, achou conforme, outorgou, aceitou e assinou, com as duas testemunhas que são dispensadas conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. Ass.: Gilvan de Almeida Burity. Eu, **GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO** - Tabelião Público do 2º Ofício de Notas da Capital a fiz lavrar. Dou fé, subscrevo e assino em público e raso que uso, aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove (21.09.1999).ajs

Em testemunho( ) da verdade

O Tabelião do 2º Ofício

Vinicius A. Toscano da Silva  
4º Substituto





o mundo; Organizar e manter contatos com todos os oftalmologistas do Estado, com os hospitais e com os serviços de oftalmologia no sentido de mantê-los interessados e ligados ao Banco de Olhos, inclusive para a obtenção de doadores; Sensibilizar a comunidade para se obter maior número de doadores. Parágrafo Único: Os membros do Conselho Técnico e Científico elaborarão uma lista triplíce que deverá conter nomes de médicos oftalmologistas, sócios, ou não, de qualquer um dos Lions Clubes da Grande João Pessoa, para ser escolhido e homologado o seu presidente, pela Diretoria Executiva. Art. 31 - O Conselho Técnico e Científico se reunirá por convocação de seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros. O quorum para as reuniões é de maioria absoluta de seus membros em primeira convocação. Em Segunda convocação as deliberações serão tomadas por votos da maioria simples dos presentes. § 1º - O Conselho se reunirá ordinariamente no mês de março de cada ano e, extraordinariamente, quando convocado. § 2º - A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita mediante contato telefônico. § 3º - Todo o membro do Conselho Técnico e Científico com faltas consecutivas em 03(três) reuniões, sem se justificar por escrito, perderá automaticamente o seu cargo. Art. 32 - O laboratório da Fundação Banco de Olhos da Paraíba poderá ser dirigido pelo Presidente do Conselho Técnico e Científico. O Centro de Pesquisa de Qualidade da Córnea poderá ser dirigido por um médico patologista. Art. 33 - Constitui-se função do laboratório receber, examinar, avaliar, preservar e distribuir os olhos doados de acordo com as normas estabelecidas nestes estatutos. Caberá ainda, ao laboratório, a execução de pesquisas e trabalhos científicos proporcionando, inclusive, estágios e cursos especializados. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 34 - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno, de caráter permanente. É constituído de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, escolhidos pelo Conselho de Administração, os quais exercerão o mandato pelo prazo de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si o seu Presidente. § 2º - Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para escolher o substituto. Art. 35 - Dos membros do Conselho Fiscal, pelo menos um dos seus efetivos, deverá portar diploma de curso superior compatível com o exercício das funções do Conselho. Art. 36 - O Conselho Fiscal se reunirá por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias. Parágrafo Único: Todo membro com faltas consecutivas em 03 (três) reuniões perderá automaticamente o seu cargo, sendo substituído por outro na forma destes estatutos. Art. 37 - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta, reunindo este com, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros. Art. 38 - Aos membros do Conselho Fiscal não se poderá se recusar o exame de todos os livros, documentos, escrituração e correspondência, bem como, o estado de caixa da Fundação, sempre que solicitado. Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal: I - eleger o seu Presidente; II - emitir parecer sobre: As contas apresentadas pela diretoria e emitir parecer sobre elas; A proposta orçamentaria, os balanços e balancetes da fundação; As propostas de alterações orçamentarias de aceitação de doações com encargos; Alienação ou aquisição de bens móveis ou imóveis; Obtenção de financiamento e empréstimos de quaisquer natureza; Qualquer atividade econômica, financeira ou contábil da Fundação, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração. III - Exercer o controle interno da Fundação podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em depósito e demais providências consideradas necessárias. Art. 40 - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Fiscal não são remunerados porém são considerados relevantes. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Art. 41 - O exercício financeiro da Fundação terá início em primeiro de julho de cada ano civil, encerrando-se dia 30 de junho do ano seguinte dispondo o Conselho de Administração, por proposta do Diretor Presidente da Fundação, sobre a aplicação do resultado obtido no balanço anual. Art. 42 - A proposta orçamentária para o exercício seguinte será apresentada ao Conselho de Administração pela





# TOSCANO DE BRITO

## SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL



0211-



Estudar a lei, a doutrina e a jurisprudência no sentido de estar sempre em dia com os primados do direito, dentro do campo de atuação da Fundação e principalmente sobre a legislação de transplantes de órgãos e tecidos humanos; Atuar ativamente em todas as demandas judiciais ou extrajudiciais na defesa intransigente da Fundação. Orientar a Diretoria da Fundação, diante de seu comportamento com as partes convenientes, bem como os doadores e receptores.

Art. 26 - Compete ao Diretor de Divulgação: Remeter aos órgãos competentes, anualmente, relatórios dos atos cirúrgicos relativos à retirada de órgãos e tecidos de cadáveres com os resultados dessas operações; Dar orientação aos demais diretores, sobre as campanhas publicitárias da Fundação Banco de Olhos da Paraíba, inclusive, apresentando programas elaborados, planos, sugestões, layouts, logotipos, filmes, spots e jingles, para emissoras de rádio, anúncios para jornais, folhetos, cartazes, entre outros. Conseguir a divulgação de notícias e informações sobre eventos, iniciativas médicas, culturais e científicas da Fundação.

Art. 27 - Ao Diretor de Campanhas compete oferecer subsídios e sugestões à Fundação de como conseguir recursos e doações, sejam através de campanhas dos Lions Clubes da Grande João Pessoa e do Distrito LA-5, sejam através de outros meios, de entidades públicas ou privadas do Município, do Estado ou da União, e até mesmo do exterior. Art. 28 - Compete

o Diretor do Banco de Óculos: Conseguir doações de armações e lentes de óculos com fabricantes, distribuidores e revendedores para atendimento a comunidade carente em geral; Estudar e preparar uma pequena indústria de montagem e acabamento de lentes e óculos de custo acessível para doação a comunidade atendida pela Fundação Banco de Olhos da Paraíba e os Lions Clubes interessados. SEÇÃO IV - DO CONSELHO TÉCNICO E CIENTÍFICO -

Art. 29 - O Conselho Técnico e Científico será integrado por médicos oftalmologistas da grande João Pessoa, e serão indicados pela Diretoria da Fundação Banco de Olhos da Paraíba.

§ 1º - O Presidente do Conselho Técnico e Científico deverá ser médico oftalmologista, inscrito no CRM-PB e integrante da Sociedade Paraibana de Oftalmologia, e será escolhido em lista triplíce, pela Diretoria da Fundação Banco de Olhos da Paraíba, com mandato de 02 (dois), sendo permitida a recondução. § 2º - O Presidente do Conselho Técnico e Científico terá uma assessoria composta por médicos oftalmologistas residentes na grande João Pessoa.

Art. 30 - São as seguintes, as atividades do Conselho Técnico e Científico: Deliberar sobre quais os títulos a serem exigidos para constituir o corpo médico da Fundação Banco de Olhos da Paraíba, ouvido o Conselho de Administração; Escolher outros médicos oftalmologistas que responderão pelo laboratório, dando ciência à Diretoria; Delegar poderes aos órgãos técnicos sobre o destino a ser dado aos olhos considerados bons para transplante, tudo de acordo com a ordem cronológica de espera dos pacientes, com a concordância dos médicos vinculados ao laboratório; Determinar o destino a ser dado aos olhos aproveitados em ceratoplastia, autorizando a realização de trabalhos científicos com esse olhos, bem como, julgar o mérito dos projetos de trabalho em conjunto ao laboratório; Junto ao Presidente estudar a conveniência ou não da elaboração de convênios com entidades nacionais ou estrangeiras; Propor e orientar investigações científicas relacionadas com transplante de córneas; Responsabilizar-se pela existência, manutenção e conservação de todo o material cirúrgico necessário aos transplantes; Coordenar todo o trabalho científico da Fundação Banco de Olhos da Paraíba; Responsabilizar-se pelo zelo, pontualidade e competência de todo o corpo médico ligado à Fundação, inclusive com a elaboração e respeito pelas tabelas de plantões ligadas à pesquisa de córneas; Envidar esforços para promover simpósios, cursos de treinamento, ciclo de palestras, congressos, encontro, etc., no sentido de promover maior divulgação, conhecimento e prestígio à Fundação, providências sempre precedidas de





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
34  
Rafael  
1488/00



## Apresentação

O Hospital de Olhos Lions Club, instituição sem fins lucrativos, é um serviço da Fundação Banco de Olhos da Paraíba e será construído especificamente para prestar serviços no tratamento oftalmológico gratuito para população carente do Estado da Paraíba e outras regiões. Faz parte do programa Sight First (Visão em Primeiro Lugar) da Associação Internacional Lions Club.

Em pesquisa realizada pela Fundação Banco de Olhos e pela UFPB (Universidade Federal da Paraíba) chegou-se a um resultado assustador: mesmo com o programa do Governo, através do SUS, para cirurgias de cataratas e outras doenças oftalmológicas, a Paraíba não chega a atender 30% da população carente.

O Hospital de Olhos Lions Club vem ajudar a suprir esta necessidade, pois quando estiver em funcionamento, sua capacidade instalada poderá atender gratuitamente a população do Estado e beneficiará, principalmente, a classe menos favorecida, que muitas vezes, por falta de recursos financeiros acaba perdendo a visão.

Localizado numa área privilegiada e de fácil acesso no bairro de Mangabeira nesta capital, projetado sem luxo, mas confortável e com qualidade de tecnologia avançada e profissionais treinados.



Perspectiva do Hospital

### Dados Específicos

Área Total: 2000 m<sup>2</sup>, área construída 1643 m<sup>2</sup> em dois pavimentos e estacionamento com 30 vagas.

**Térreo:** Recepção, 4 consultórios, bloco com 3 salas de cirurgia, 2 apartamentos, 2 enfermarias, sala de repouso, sala adm., secretaria, ar condicionado central, lavanderia, alboxanfrido, cozinha e depósito.

**Pavimento Superior:** Anfiteatro com 160 lugares, salas de aula para formação de profissionais, gabinete da Presidência e 2 salas para Diretoria.

## Objetivos

A Fundação tem como objetivo principal a prestação de serviços médicos em geral, referente à emulação, guarda, conservação e preparo de cómeas e globos oculares, retirados de cadáveres, através de doações quando solicitado, bem como estimular e desenvolver atividades de pesquisas científicas, divulgando seus resultados, promovendo simpósios, cursos diversos, conferências, etc.; dedicando-se ainda às atividades complementares, conexas e correlatas da medicina oftalmológica sem injunção político-partidária, racial e religiosa.



### a) Serviços

- Cirurgias (Transplante de Cómeas, Cirurgia de Catarata e Retina, entre outras);

### b) Exames Complementares

- Ceratometria, Topografia Corneana, Campimetria Manual e Computadorizada, Retinografia e Angiografia, Exames Oculares, Biometria e Ecografia A e B.



## Outras Informações

### Capacitação

O Hospital de Olhos Lions Club vai oferecer oportunidade de estágios para estudantes de medicina, com o objetivo de oferecer vagas para residentes de áreas oftalmológicas com ampla possibilidade de aprendizagem e especialização do formado na formação de mão obra para atender a população carente em sua própria prestação de serviços.



### b) Parceria

A Diretoria da Fundação Banco de Olhos da Paraíba, responsável pelo projeto, já dispõe do terreno doado pela Prefeitura Municipal e do Projeto Arquitetônico do de toda infra-estrutura necessária para o seu pleno funcionamento. A Fundação Banco de Olhos da Paraíba necessita de meios para o cumprimento das obras de construção civil, meios esses que serão mobilizados através de doações e parcerias. Após a conclusão de tais obras, será assegurado o fornecimento de todos os equipamentos necessários pela Associação Internacional de Lions Club.

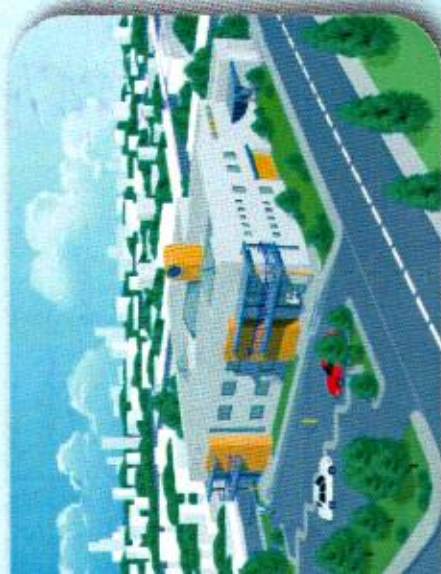
Diretor-Presidente

Gilvan de Almeida Burity



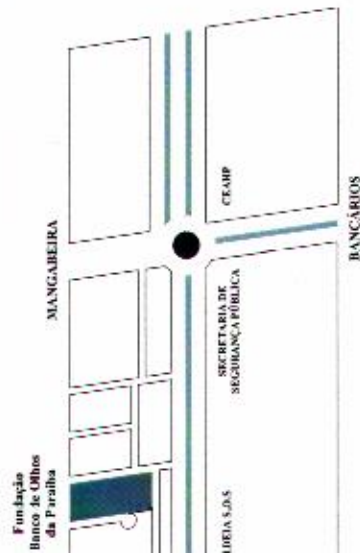


Fundação Banco de Olhos  
da Paraíba



vista parcial do bairro

## LOCALIZAÇÃO



Av. Gal. Francisco de Assis Araújo Bezerra, s/n  
Mangabeira - CEP: 58058 - 852 - João Pessoa - PB

Telefone para contato:  
224.2526 / 981.3501

**Apoio:**



**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Criação e Elaboração  
Consultoria de Marketing: CL Assis Araújo Bezerra  
CL Samuel Barbosa  
Designer Gráfico: FBC - FBC



Hospital de Olhos  
Lions Club

*Unidos para Servir  
Ajudando ao Próximo*



**1** "Bendize, ó minha alma, ao Senhor; e não te esqueças de nenhum dos seus benefícios" Sal. 103:2).

**2** "Podem me pedir, me impedir, me implorar/Eu digo: a porta vai se abrir" (Com Marina Lima).

**3** Hoje, às 19 hs, na Basílica, a Missa de 7º Dia em torno da alma de Hilário Vieira. Marcam presença na noite os irmãos dele por parte de pai, Padre Rui e Moacir Vieira, este que reside em Goiânia.

## SAÚDE

Passa bem o jovem Marcelo Torres filho de Ana Luísa Carrilho depois da cirurgia no Rio com o papa da neuro, Paulo Niemeyer.

## MÍDIA

A mineira Isis Penido, dia 12 de outubro, apresenta na Maracananzinho um show de orações com o Marcelo Rossi.

## PROJETO

Será em João Pessoa o primeiro Hospital Banco de Olhos com transplante de córnea grátis, que os Lions da grande João Pessoa irá construir. O hospital será erguido em Mangabeira, com o aval do prefeito Cícero Lucena.

A frente deste importante trabalho, o casal de Leões Gilvan Burity e Izoni.

## LOTADO

Domingo no almoço no restaurante Olho de Lula esteve repleto. Lá estavam Garibaldi e Tereza Cittadino, Aylton Tavares e Ada.

## BIRUTA

Recebe a grife da Biruta a noite de Queijos & Vinhos, a ser oferecida por Nelbe Chateaubriand, dia 21, em seu apê na Lagoa, no Rio, para 40 convidados.

Marcam presença, no nível de Nelbe, entre outras, além de Vera Loyola, amiga de Nelbe, Zelinha Peixoto de Castro, Cleuza Veloso e a eterna Missa Brasil, Marta Rocha.

Dia 28, Magda Petribú oferece a Nelbe no seu apê da Lagoa, um 'Noque da sorte'.

Já Tânia Suassuna assim que chegar de Vancouver oferece na Barra um almoço que a pedido da aniversariante terá uma saborosa carne de sol.

## HOMENAGEM

Foi em torno do Desembargador Rivando (Lúcia) Bezerra, pela nova idade dele, o jantar oferecido, última sexta, pelo casal empresário Erle (Márcia) Amorim, lá no Carrara. "Muito bom, super agradável" falou Rivando que teve ao seu lado as principais personalidades do mundo jurídico paraibano.

Um sofisticado jantar, assinado pela Tia Nila, acompanhado pela boa música de Josalbo e com discursos de Fabiano Moura e Arnóbio Viana marcou a noite de Rivando que recentemente aniversariou e aposentou-se.



A Anfitriã Márcia Amorim



mail: astrid@netwaybbs.com.br

## A AD POINT

### A whiskeris às sextas

Cada restauração tem seu dia forte - na Ad Point todos os dias é Dia.

Já a Whiskeria casa - o aquário - às sextas tem uma movimentação cativa no horário do almoço. Os jornalistas e polícos, com a presença dos donos da casa, João Carlos Ferreira e Fred Ferrel marcam o pedaço.

Tem até musa - A Lídia, esposa do jornalista Marcos Tavares que não perde uma sexta.

O JORNALISTA de O NORTE Marcos Tavares



O ADVOGADO Carlos Aquino



# LIONS

CL. Fabrício  
Oliveira/  
DM. Amariles,  
presidente do  
Conselho de  
Governadores

## REUNIÃO DO CONSELHO DE GOVERNADORES

Encerrada ontem com absoluto sucesso, a primeira Reunião do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo I A, sob a presidência do Companheiro Leão Francisco Fabrício de Oliveira Neto/Domadora Amarela. Aberto oficialmente no último dia 08, no Hotel Caiçara em nossa capital, o evento contou com a presença de autoridades civis, militares e leonísticas nacionais e internacionais.

Reunindo Governadores do Norte e Nordeste que compõem o Distrito Múltiplo IA, o encontro serviu para avaliar o trabalho e ações desenvolvidas na região após o redistritamento, aprovado na última Convenção Nacional em Serra Negra/SP em maio passado, discutir e traçar novas metas para o restante do exercício 99/2000, além de indicar o nosso futuro Diretor Internacional. Com a participação maciça de todo o colegiado composto pelos Governadores dos Distritos LA-1-Rondônia: CL. José Antônio Gentil; LA-2-Bahia: CL. João Bosco de Moraes; LA-3-Sergipe: CL. Pedro Celso Soares Teixeira; LA-4-Ceará: CL. Francisco José Mota Barros de Oliveira; LA-5-Rio Grande do Norte: CL. Antônio Benigno Costa Filho e LA-6-Plaúf: CL. Raimundo Gilson de Vasconcelos, além de vários ex-Governadores, e do ex-Diretor Internacional, CL. Zander Campos da Silva, Diretor do Hospital de Olhos de Goiás, considerado uma das maiores lideranças leonísticas e grande prestígio nacional e internacional, o encontro foi considerado altamente valioso e positivo por todos os participantes.

Bastante lamentada a ausência do ex-Presidente Internacional, CL, Augustin Soliva, que em virtude de pequeno acidente (fratura na perna) sofrido na última semana, não pôde comparecer.

## BASTIDORES DA 1ª. REUNIÃO DO C.G.

tenário: CL. Raimundo Barbosa, Maria; Centro: CL. Santiago  
Tôres; Centro: CL. Nildeval Chianca; Oeste: CL. Raimundo  
Figueirêdo/Ivanilda; Mangabeira: CL. José Lucena/Osmar  
Sul: CL. Donelson de Oliveira Macedo/Norte: CL. Edinaldo  
Lopes; Tambaú: CL. Ivan Ramos Cavalcanti/Verde: Maria; An-  
gelo Rofran/Ana Lúcia e Santa Rita: CL. João de Santa Rita

CL. Antônio  
Benigno/  
DM. Helga,  
anfitrião da  
1ª. Reunião do  
Cons. de  
Governadores.



## GRATIDÃO

Num clima aconchegante, as reuniões aconteceram sempre na residência do casal Cl. Gilvan/Izony Burity, que gentilmente colocaram à disposição do Cl. Burity. Na última reunião, segunda feira passada, a Domadora Cristina, num gesto pralá de simpático e gentil, entregou ao casal um cartão, com uma bonita mensagem de agradecimento. Numa época em que a maioria das pessoas não se lembram de agradecer nada, o gesto da Domadora Cristina, além de demonstrar o que todos já conhecem, uma pessoa humana e sensível, emocionou a todos. É gostoso conviver com pessoas assim.

## HOSPITAL DE OLHOS

Em reunião no mês de agosto passado, sob a presidência do CL Ivan Ramos Cavalcanti/DM, Alcieda, do Lions Clube de JP. Tambaú, o Conselho de Presidente aprovou por unanimidade os Estatutos do Hospital de Olhos da Paraíba, projeto audacioso e arrojado do dinâmico CL. Gilvan de Almeida Burity, Assessor do Núcleo de Elaboração de Projeto do Distrito Múltiplo I A, que ao lado de sua Dornadora Izoni vem trabalhando incansavelmente para construção do hospital, o primeiro do Nordeste que irá realizar transplantes de córneas para a comunidade carente com custo "zero". O projeto do CL. Burity tem recebido a adesão e apoio de todos os Companheiros Leões e da Sociedade, conscientes do deficitário atendimento à saúde, especialmente a população pobre em todo o país.

## IX CHÁ DAS DOMADORAS

Setembro, mês das Domadoras, e, como acontece anualmente, o Lions Clube de Santa Rita, presidido pelo casal CL. Laércio Romão/DM.Fátima, estará realizando no próximo sábado (18/09) o seu IX Chá das Domadoras, com o objetivo de angariar fundos para manutenção das obras sociais daquele dinâmico clube. Os ingressos já encontram-se à venda, com os presidentes dos clubes, ao preço único de R\$ 5,00. Vamos colaborar, participando.



CL. Zander Campos, ex-Diretor Internacional, com o casal Raimundo Fonseca/Luziete



# LIONS

*"O universo não tem fronteiras. Elas só existem na mente das pessoas."*

## FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS

O que para muitos podia parecer simples utopia está se tornando uma realidade, com o lançamento na última sexta-feira da pedra fundamental da Fundação Banco de Olhos da Paraíba. Com um projeto arrojado e o apoio de Lions Internacional, a fundação será construída dentro dos mais altos padrões de tecnologia, com equipamentos modernos contando com um auditório para 300 pessoas, consultórios, salas para repouso, etc., localizada no populoso bairro de Mangabeira, precisamente em frente da aldeia SOS, será pioneira no Nordeste na realização de transplantes de córneas, cirurgias de cataratas e outros procedimentos oftalmológicos com custo zero para a população carente público alvo e prioritário. Sem sombra de dúvidas, a construção da Fundação Banco de Olhos da Paraíba, marcará o início de uma nova etapa no movimento leonístico da capital, onde não podemos deixar de enaltecer o dinamismo do CL Gilvan de Almeida Burity/DM. Izeni, que com "Visão, Ação e Dinamismo para Bem Servir", idealizou e trabalhou incansavelmente, para a realização dos seus objetivos. Enfrentando a máquina burocrática de órgãos públicos e os obstáculos surgidos, o CL Burity em momento algum esmoreceu e o lançamento da pedra fundamental, foi a melhor resposta àqueles que duvidaram de sua capacidade empreendedora e por pura vaidade deixaram de apoiar o trabalho do CL Burity/Izeni, a quem dedicamos a coluna de hoje com a maior admiração e respeito.

## PRIMEIRA DIRETORIA

A primeira Diretoria Executiva da Fundação Banco de Olhos, tem na presidência o CL Gilvan de Almeida Burity, e está assim constituída: Vice-Presidente: CL Francisco Bezerra A.G. Neto, Secretário: CL João Severo Neto, Vice-Secretário: CaL Ivanilda de Figueirêdo, Tesoureiro: CL Antonio Laurentino Garcia, Vice-Tesoureiro: CL Paulo Pereira da Silva, Diretor Jurídico: CL Donelson de Oliveira Macedo, Diretor Administrativo: CL Francisco Saldanha, Diretora de Divulgação: CaL Lúcia Ferreira da Silva, Diretor de Campanhas: CL Giovanni Luiz de Carvalho, Diretor do Banco de Óculos: CL Carlos Antonio de M. Santana, Diretores Vogais: CaL Izeni Burity e CL Antonio Alberto D. Medeiros. A estrutura da Fundação é composta ainda de um Conselho Comunitário, representada pelos presidentes dos Lions Clubes da grande João Pessoa: Centro: CL Nildeval Chianca, Tambau; CL Ivan Ramos Cavalcanti, Manaíra; CL Cristovão Santiago, Cabo Branco; CL Odilon de Lima Fernandes, Sul; CL Donelson de Oliveira Macedo, Leste; CL Raimundo de Figueirêdo, Santa Rita; José Laércio Romão, IV Centenário; Raimundo Barbosa, Norte; CL Ednaldo Lopes da Silva, Verdes Mãos; CL Angelo Rofran Saldanha, cidade Verde; CL Francisco Wanderley e Mangabeira; CL José Batista Lucena. Representantes de entidades Governamentais e não Governamentais como:



## SOLEINIDADE

Autoridades leonísticas como o Presidente do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo LA, CL Francisco Fabricio de Oliveira Neto/DM. Amariles, Governador do Distrito LA-5, CL Anotnio Benigno Costa Filho/DM. Helga Luiza, além de autoridades civis, militares e convidados, prestigiaram a solenidade de lançamento da pedra fundamental da Fundação. Na próxima coluna, daremos os detalhes.

## BB - EDUCAR

Do CL Geraldo Bonifácio da Nóbrega, presidente do Lions Clube de São Bento, recebemos correspondência informando que aquele clube vem há dois anos executado em parceria com o Banco do Brasil e a Secretaria Municipal de Educação, o programa BB-Educar, contando com a participação de vários voluntários, o programa que foi implantado em cinco setores da comunidade com cinco turmas, onde até o presente mais de 100 pessoas já foram alfabetizadas. Na oportunidade o CL Geraldo Bonifácio agradece a Dra. Sandra, instutura do Banco do Brasil aos voluntários e a todos que colaboraram para a realização do projeto, que levou grande benefícios aquela comunidade.

## CONSÓRCIO HONDA

Com uma atuação marcante, o Lions Clube de São Bento tem merecido grande destaque naquela sociedade pelos relevantes serviços prestados em todos os setores da comunidade. Apoiando o fechamento de um grupo de consórcio nacional Honda, exclusivo de São Bento, o Lions Clube recebeu da Honda Cavalcanti Primo, a doação de uma moto Honda C-100 BIZ, no valor de R\$ 2.650,00. Os Companheiros Leões Dilvan Nobre e Hélio Cavalcanti, foi os idealizados do projeto, e fizeram a entrega da moto, em uma bonita e prestigiada solenidade, que aconteceu nos salões da AABB daquela cidade. Parabéns aos simpáticos Companheiros que fazem daquele clube, um dos mais atuantes da região.

## RÉVEILLON LUZ

As reservas de mesa para o Réveillon Luz, que vai acontecer na pérgula da piscina do hotel Veleiros, no Cabo Branco, estão sendo feitas pelos através dos telefones: (083) 224-0431 / 981-8930 e 962-4838. Como a venda será limitada, e pela grande procura que está havendo, é bom garantir logo a sua mesa que vai lhe dar direito a um litro de wisk Johnnie Walker Red como cortesia. Um excelente buffet e a animação da Banda Canto Livre, vão garantir o sucesso do que prometemos será um dos melhores da orla.

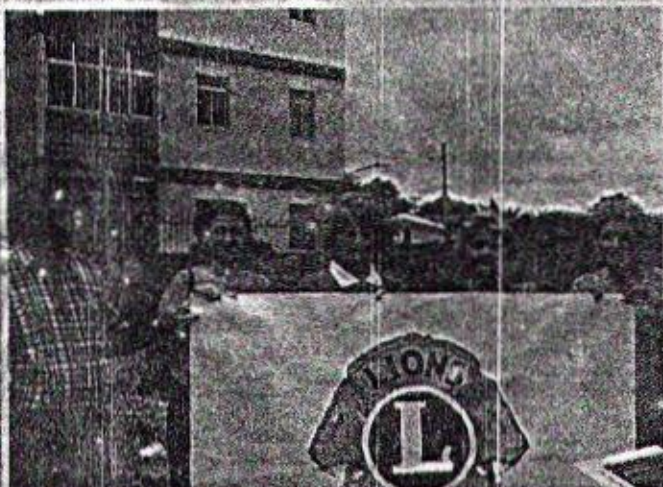
## PESAR

Embora com um pouco de atraso, a coluna registra e lamenta o falecimento do Sr. Joaquim Martins Neto, irmão do nosso Companheiro, past-Governador José Martins Neto, ocorrido no início deste mês. Ao CL José Martins/DM, Ilma, os votos de pesar extensivo a toda a família.



# LIONS

"O grande triunfo do adversário, é fazer-nos crer naquilo que diz de nós." (Valéry) Paul



CL. Gilvan Burity, com a Vice-Gov. Martha Falcão e as DM. Amariles, Helga e Izony, no lançamento da pedra fundamental da Fundação Banco de Olhos da Paraíba.

## PEDRA FUNDAMENTAL

Bastante prestigiada a solenidade de lançamento da pedra fundamental da Fundação Banco de Olhos da Paraíba no dia 17 deste mês, por ocasião da visita oficial do Presidente do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo LA (Norte/Nordeste), CL. Francisco Fabrício de Oliveira Neto/DM. Amariles.

O CL. Gilvan de Almeida Burity/DM Izony, idealizador e o maior responsável pela magnífica obra bastante emocionada em seu discurso externou a grande alegria daquele momento, fazendo um apelo para que "todos nós assumamos o compromisso de participar desse grande trabalho pois só assim poderemos assegurar aos deficientes visuais carentes de nossa capital e do estado, a oportunidade de recuperar a visão." Elogiando a atuação dos Leões da grande João Pessoa e em especial a capacidade empreendedora do CL. Burity, o Presidente do Conselho Governadores CL. Fabrício de Oliveira não escondeu sua grande satisfação em participar de um momento que considera histórico para o movimento leonístico não só da Paraíba, mas de todo Brasil, garantindo a sua colaboração e irrestrito apoio ao projeto. Também o Governador do Distrito -LA-5, CL. Antonio Benigno/DM. Helga, mostrou-se bastante feliz pela grande obra, não poupando elogios aos que fazem o Lions na grande João Pessoa, com destaque para a iniciativa do CL. Burity pelo que considera um marco na história do leonismo e da Paraíba. A brilhante iniciativa e a obstinação do CL. Gilvan Burity mereceu grandes elogios do renomado oftalmologista Dr. Astênio Fernandes, que a seu convite será o Presidente do Conselho Técnico e Científico da Fundação, na ocasião representando o Superintendente do Hospital Universitário Dr. Gessé Gomes.

## PEDRA FUNDAMENTAL II

Gilvan Burity, presidente da Fundação Banco de Olhos da Paraíba, a solenidade foi conduzida pelo CL. João Severo Neto, Secretário da Fundação. A placa bronze muito bonita, que estava sob a gentileza do CL. Nelson Calisto dos Santos/DM. Carmelita. Já a placa indicativa da Fundação, foi doada pelo casal Eng.ºs. Fabio Moura de Moura/ Gilvony Burity. Além do Presidente do CL. Fabrício de Oliveira/DM. Amariles, do Governador do Distrito LA-5, CL. Antonio Benigno/DM. Helga, registramos a presença do past-Governador CL. Francisco Bezerra Neto, Vice-Governadora Cal. Martha Falcão/Carlos Antonio, Assessor do Comitê SightFirst, CL. Ricardo Gurgel de Medeiros/DM. Vânia, Presidente Distrito LEO LA-5, Cleo Marco Danillo Souto, Dr. Hermes Galvão de Sá, representando o Prefeito da Capital Dr. Cicero Lucena Filho, Dr. José Rodrigues, sub-secretário de Saúde, representando o Dr. José Sadi de Eymar, Secretário da Saúde do Município, atuante vereador Pedro do Caminhão, representando a comunidade local e os Companheiros Presidentes dos Lions Clubes de JPTambá: Ivan Ramos Cavalcanti, Sul: Donelson de Oliveira Macedo, Norte: Ednaldo Lopes, Leste: Raimundo Figueiredo/Ivanilda, Mangabeira: José Lucena, IV Centenário: Raimundo Barbosa/Lali, Verdes Mares: Angelo Rofran/Ana Lúcia, Santa Rita: José Laércio Romão e várias Companheiras(as), Domadoras, filhotes e Leos.

## VISITA OFICIAL

Enfrentando uma verdadeira maratona, o casal presidente do Conselho de Governadores do DML-A, CL. Fabrício Oliveira/DM. Amariles, cumpriu rigorosamente a programação de visitas elaborada pela Coordenação do evento, à frente o competitíssimo CL. Raimundo Figueiredo/DM. Ivanilda.

Logo cedo participou do Programa Bom Dia Paraíba, na TV Cabo Branco. As 8:00 hs. esteve visitando a Creche Calula Leite, no bairro Esplanada, atividade permanente mantida pelo Lions Clube IV Centenário. Após participar da solenidade de lançamento da pedra fundamental da Fundação Banco Olhos, seguiu para Santa Rita onde conheceu o trabalho realizado pelo L.C. Santa Rita na Casa do Menor Daniel Comboni participando de um almoço com autoridades locais. As 15:00hs. visitou as instalações de uma creche em Bayeux, onde o Lions Clube Verdes Mares realiza atividade permanente.

A visita oficial do Presidente do CG., foi encerrada à noite, com uma Assembleia festiva no Ouro Branco Praia Hotel. Por problemas de espaço, na próxima coluna daremos os detalhes.

## PESAR

Com grande pesar, a coluna registra e lamenta profundamente o falecimento em trágico acidente na estrada de Campina Grande, sábado (18/12), do Professor João Dehon Pontes, irmão do nosso estimado CL. Humberto de Araújo Pontes/Mariângela e também professor Luiz Renato/Zélia. A toda família, a nossa solidariedade e que Deus possa confortá-los nestes momentos de dor e saudades.

## ANIVERSÁRIOS

Quem aniversariou no dia 17 p. passado, foi a carismática e atuante Cal. Luziete Fonseca, DM. do nosso querido e estimado CL. ex-Governador, Raimundo Fonseca. No dia 24, a estima Cal. Vânia Medeiros, DM. do CL. Ricardo Flávio Gurgel, do Lions Clube Natal/Potengi.

## ANIVERSÁRIO DE CASAMENTO

Completando 33 anos de feliz vida conjugal no dia 17 do corrente, o casal CL. Donelson Macedo/DM. Neufria, presidente do Lions Clube de JP. Sul. E por falar no CL. Donelson, ele encontra-se em franca recuperação depois de delicada cirurgia a que se submeteu no último dia 22, graças a Deus a grande corrente de orações dos amigos e familiares.

Ontem, foi a vez do casal amigo e CL. Gilvan/Izony Burity, reunir parentes e amigos com um jantar na pérgula da piscina, para comemorar festivamente os 35 anos de casamento feliz e bem-sucedido.



# LIONS

*"Ser generoso é estar presente no momento certo".*



Governador Ant<sup>o</sup>. Benigno, Dr. Hermes Sá, Vereador Pedro da Caminhão, Dr. Astênio Fernandes, CL. Fabrício Oliveira, Cleo Marco Danilo e Laércio Romão, no lançamento da pedra fundamental da Fundação Banco de Olhos da Paraíba.

## FELIZ ANO NOVO

Ao término de mais um ano e no início deste ano 2000, agradecemos aos amigos e Companheiros Leões, as mensagens de Boas Festas recebidas desejando a todos, que as suas expectativas sejam coroadas de êxito com a realização de todos os seus sonhos e objetivos. Igualmente, é o que também desejamos aos nossos leitores em geral. Que esse III milênio traga a todos nós muita paz, saúde, renovando em todos o espírito de companheirismo e solidariedade, para que possamos, superando nossos próprios obstáculos, continuar ajudando cada dia mais a minimizar o sofrimento das pessoas necessitadas. Neste momento, é importante que façamos um balanço em nossas vidas, agradecendo principalmente a Deus, pela família que temos, pelos amigos, pelos bons e maus momentos de nossas vidas, pelas oportunidades que nos foram dadas e, que, se por algum motivo não soubemos aproveitá-los, pelo ao menos nos sirvam de incentivos para continuarmos a realizar o nosso trabalho, no resgate à dignidade e cidadania das pessoas carentes, dentro do nosso lema "NÓS SERVIMOS". Finalmente, devemos acreditar que "Deus não permitiria que tivéssemos problemas, se eles não fossem necessários". De coração, desejamos a todos um Felzzzzzzz ANO NOVO!!!

## VISITA OFICIAL DO PRESIDENTE DO CG

Uma Assembléia festiva, no Oturo Branco Praia Hotel, no dia 17 do corrente, encerrou a visita oficial do Presidente do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo LA, CL. Francisco Fabrício de Oliveira/DM. Amariles, com a presença de autoridades leonísticas, entre as quais destacamos o Governador do Distrito LA-5, CL. Antonio Benigno da Costa Filho/DM. Helga, Presidente do Distrito Múltiplo LEO Brasil, atuante Cleo Marco Danilo de Lucena Souto, o simpático PDG-81/82, CL. Francisco Bezerra A.G. Neto, Assessor do Comitê SightFirst, Ricardo Elávio Gurgel/DM. Vânia, Assessor de Concursos e Prêmios, Lúcio de Barros Veras, entre outros. Sob a coordenação geral do casal CL. Raimundo Figueiredo/

## BALANÇO GERAL

Em seu pronunciamento, o Presidente do CG., CL. Fabrício de Oliveira, fez um balanço dos seis meses de sua brilhante gestão, como primeiro Presidente do Conselho de Governadores, onde já realizou visitas oficiais a todos os Distritos que compõem a região Norte/Nordeste, além de ter conseguido junto a Lions Internacional, a reativação do Programa SightFirst, suspenso desde Maio, aumentando o limite dos projetos apresentados de 100 para 500 cirurgias, beneficiando sobremaneira os Distritos LA-2 e LA-5. Mostrando-se altamente gratificando e até sensibilizado pelo extraordinário trabalho realizado pelos clubes da grande João Pessoa, entre os quais destacou as atividades dos Lions Clubes de JP. IV Centenário, Verdes Mares e Santa Rita, que teve a oportunidade de visitar, além do lançamento da pedra fundamental da Fundação Banco de Olhos da Paraíba, iniciativa pioneira e brilhante do CL. Gilvan de Almeida Burity/DM. Izony, a quem não poupou elogios como grande idealizador da obra que para ele pode ser considerada a obra do século, tendo a absoluta certeza de que haverá o apoio irrestrito da sociedade que será amplamente beneficiada, frisando ainda, que "a motivação só vem através dos Leões comprometidos com o serviço desinteressado", lembrou a necessidade de se revitalizar o movimento leonístico com companheiros novos e novas idéias, dizendo que é preciso crescer não para fazer número, mas para aumentar o número de voluntários/associados novos, com qualidade e disposição para servir.

## CERTIFICADOS DE APRECIÇÃO

Durante a Assembléia, num gesto bastante simpático, o CL. Fabrício/DM. Amariles, presenteou o Governador do Distrito LA-5, CL. Antonio Benigno/DM. Helga e todos os seus Assessores, com o PIN de sua presidência, dois belíssimos broches. Fez ainda, a entrega de "Certificados de Apreciação do Presidente do Conselho" aos Companheiros(as): Vice-Governadora Martha Falcão/CL. Carlos Antonio; ex-Governadores Francisco Bezerra A. G. Neto e José Martins Neto; Coordenador da visita oficial, Raimundo Figueiredo/DM. Ivanilda; Presidente da Fundação Banco de Olhos da Paraíba, Gilvan de Almeida Burity/Izony e a Assessora de Relações Públicas Lúcia Ferreira, em reconhecimento ao dedicado serviços executado pelos Companheiros(as) em perfeita Visão e Ação com os princípios humanitários da Associação Internacional de Lions Clubes.

## II REUNIÃO DO CONSELHO DE GOVERNADORES

Será realizada em Fortaleza/CE, no período de 12 à 15 do corrente nos salões do Hotel Praia Centro. Todos os presidentes de clubes e Assessores do Distrito Múltiplo LA, já estão com o pré-programa e as reservas poderão ser feitas através do Telefax (0xx85) 219-1122.

## JORNAL DO DM-LA

Já circulando o nº.001, do Informativo oficial do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo LA, um trabalho bem feito e muito bonito do Comitê Editorial de Publicações, que tem os competentes Companheiros PDG-José Martins Neto e João Severo Neto, com Editor e Redator, respectivamente, além de vários Assessores. Parabéns Companheiros.

N.R. Coluna de responsabilidade da CaL. Lúcia Ferreira do L.C. de JPSul. Fones: (083) 224-0431 / 981-8930. Fax. (083) 221-7345.







ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS



Registro no Livro de Plenário  
Às fls. \_\_\_\_\_ sob o nº 488190  
Em 24 / 8 / 2000

P. Vilma Santos da Silva  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 25/08 / 2000

P. Vilma Santos da Silva  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 30/08 / 2000

[Assinatura]  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 30/08 / 2000.

[Assinatura]  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2000

Secretaria Legislativa  
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2000

Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Luiz Couto

Em 12/09 / 2000

[Assinatura]  
Deputado  
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

JOSE LIMA  
Em 13/09 / 2000  
31/09/2001

Secretaria Legislativa  
Secretário

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2000

Parecer  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura  
consta 40 (quarenta) Página (S).  
Em 24 / 08 / 2000.

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura  
consta 37 (trinta e sete) Documento (s)  
em anexo.  
Em 24 / 08 / 2000





ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI nº 488/01

RECONHECE DE UTILIDADE  
PÚBLICA FUNDAÇÃO BANCO DE  
OLHOS DA PARAÍBA, LOCALIZADO  
EM JOÃO PESSOA NESTE ESTADO.

AUTORA: DEP. ESTEFÂNIA MAROJA.  
RELATORA: DEP. OLENKA MARANHÃO.

PARECER

nº 648/01

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **PROJETO DE LEI Nº 488/01**, da ilustre deputada Estefânia Marojá, reconhecendo de utilidade pública a Fundação Banco de Olhos da Paraíba, com sede e foro na cidade de João Pessoa, neste Estado, sito a rua Clementino de Oliveira, 30 no bairro de Tambaúzinho.

É O RELATÓRIO

II – VOTO DO RELATOR

A ilustre Deputada, em sua sapiência elabora este importante projeto que pretende reconhecer de utilidade pública a Fundação Banco de Olhos da Paraíba, que tem por objetivo principal a prestação de serviços médicos em geral, referentes a enucleação, guarda, conservação e





ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Eptácio Pessoa*

Ofício nº 75/2001

João Pessoa, 25 de outubro de 2001

**Senhor Governador,**

*Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 488/2000, de autoria da Deputada Estefânia Maroja que "reconhece de Utilidade Pública a Fundação Banco de Olhos da Paraíba, com sede e foro na cidade de João Pessoa, neste Estado".*

**Atenciosamente,**

**GERVÁSIO MAIA**  
**Presidente**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**N E S T A**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**AUTÓGRAFO Nº 79/2001**  
**PROJETO DE LEI Nº 488/2000**

**Reconhece de utilidade pública a Fundação  
Banco de Olhos da Paraíba, com sede e foro  
na cidade de João Pessoa, neste Estado.**

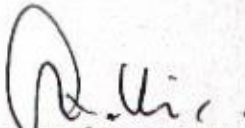
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA**

**Art. 1º** Fica reconhecida de utilidade pública, a Fundação Banco de Olhos da Paraíba, com sede e foro na cidade de João Pessoa, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 25 de outubro de 2001.**

  
**GERVÁSIO MAIA**  
**Presidente**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



preparo de córneas e globo oculares retirados de cadáveres através de doações, quando solicitado.

A idealização desta fundação foi do CL Gilvan Burity, DM Izoni e outros leoninos que incansavelmente lutaram para que se pudesse realizar esta grande obra, inclusive inédita na região norte – nordeste, onde buscam alcançar a população carente com custo zero nos diversos procedimentos oftalmológicos, inclusive transplante de córneas e cirurgias de cataratas.

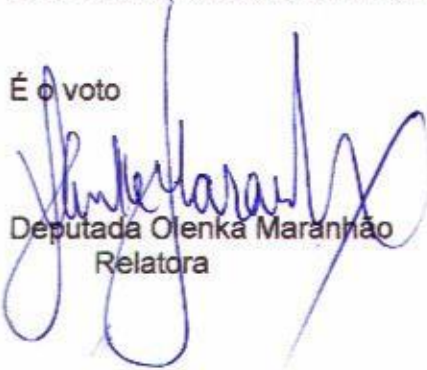
Já reconhecida de Utilidade Pública Municipal através de Lei 9.063/2000 de 10 de maio do mesmo ano, a fundação já soma ao seu patrimônio um terreno com 1.180,37m<sup>2</sup> doado pelo município através da lei 8.993 de 27 de setembro de 1999, pela sua importância social, as instalações serão as mais modernas para atender com qualidade a sua grande clientela, para tanto segue anexo essa proposta desenho arquitetônico da obra. Devidamente amparadas pela lei nas suas finalidades o Ministério Público da Paraíba, autorizou a inscrição da escritura pública da instituição da fundação com os respectivos estatutos no Registro de Pessoas Jurídicas desta Capital consoante a lei Federal 6.015/73 iniciada pelo Processo Administrativo 3.410/99 instituído pelo Sr. Gilvan de Almeida Burity e outros, pelo qual nos aspectos legais de sua competência.

Mediante as razões apresentadas e a aquiescência do poder público municipal pelo reconhecimento de utilidade pública, outro órgão que também se posicionou foi o Ministério Público, reconhecendo a importância da fundação, além de toda sociedade paraibana, principalmente os integrantes dos Clubes Lions seus idealizadores vem guardar da Comissão de Constituição e Justiça o justíssimo acolhimento a esta proposta, que guarda em si a essência do bem.

Assim, constatadas as condições acima elencadas, resta propor o encaminhamento do presente projeto à apreciação do colegiado maior desta Casa, para a competente apreciação.

Sala das comissões, 09 de outubro de 2001.

É o voto

  
Deputada Olenka Maranhão  
Relatora





ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Proj. 488/01  
p. 45  
[Signature]

III – PARECER DA COMISSÃO

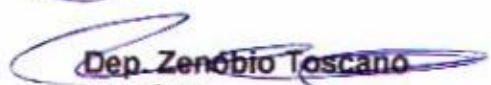
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer da Senhora Relatora, pela **constitucionalidade**, do Projeto de Lei nº 488/01.

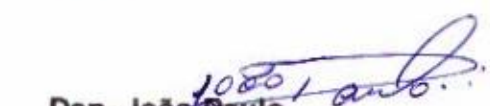
É o Parecer

Sala das Comissões, em 09 de outubro de 2001.

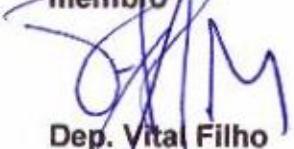
  
Dep. Olenka Maranhão  
Presidente-relatora

Dep. João Fernandes  
membro

  
Dep. Zenóbio Toscano  
membro

  
Dep. João Paulo  
membro

  
Dep. Djaci Brasileiro  
membro

  
Dep. Vital Filho  
membro

  
Dep. Luiz Couto  
membro